



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 1

Quarta-feira

13 de Dezembro de 2017

Ano VI

Edição Nº 1113

**Processo Licitatório nº 142/2017**  
**Edital de Pregão Presencial nº 059/ 2017**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	142/2017		
PREGÃO-REGISTRO DE PREÇOS Nº	059/2017		
ATA DE REGISTRO Nº	074/2017	DATA	12/12/2017
ID/TCE-PR Nº	27417		

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, SEDIADA NA AVENIDA PONTA GROSSA, 480, MAUÁ DA SERRA, PARANÁ, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 95.548.400/0001-42, NESTE ATO REPRESENTADO PELO EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL, SR. **HERMES WICTHOFF**, BRASILEIRO, CASADO, COMERCIANTE, RESIDENTE NA RUA ANTONIO MARIANO ALCANTARA, N. 034, BAIRRO RESIDENCIAL JERÔNIMO ALVES DOS SANTOS, CEP 86828-000, NESTE MUNICÍPIO, PORTADOR DO CADASTRO DE PESSOA FÍSICA Nº. 975.527.559-20, E CÉDULA DE IDENTIDADE Nº. 6.175.596-9/SSP-PR, DE ACORDO COM AS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM CONFERIDAS, EM CONFORMIDADE COM O RESULTADO DO **PREGÃO Nº 059/2017**, DEVIDAMENTE HOMOLOGADO, RESOLVE, NOS TERMOS DA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, BEM COMO DA LEI 10.520/02 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 211/2007, COM A EMPRESA **MÉTODO UNIFORMES EIRELI - EPP**, INSCRITO NO CNPJ/CPF Nº **22.723.564/0001-95**, SITUADA A **RUA ANTONIO FERREIRA JULIO, Nº 130**, BAIRRO: CECAP, CEP: **15.110-000**, CIDADE: **GUAPIAÇU**, ESTADO: **SÃO PAULO**, REPRESENTANDA PELO (A) SENHOR (A) **PAULO ROGERIO SZIMKIEWICZ**, RESIDENTE A **RUA ANTONIO FERREIRA NETO, Nº 524**, BAIRRO: BEM BRASIL, CEP: **15.110-000**, **MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU**, ESTADO DE **SÃO PAULO**, PORTADOR (A) DO CPF: **272.922.208-19**, RG: **27.322.749-X** **SSP/SP** EM CONFORMIDADE COM O PREGÃO E COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Tem por objeto a presente ATA, o **Registro de Preços para a contratação de empresa especializada em confecção de tênis e Bolsas Escolares, para atender as necessidades das escolas municipais do ensino fundamental e pré-escola.**

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total máximo de R\$ 76.860,00 (Setenta e Seis Mil, Oitocentos e Sessenta Reais), de acordo com a proposta abaixo descrita:

**Registro de Preços para a contratação de empresa especializada em confecção de tênis e Bolsas Escolares, para atender as necessidades das escolas municipais do ensino fundamental e pré-escola, conforme tabela abaixo:**

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	TÊNIS COLEGIAL COM VELCRO: O Tênis deve ser fabricado no processo de montagem ensacada, com fixação da palmilha ao cabedal pelo processo de costura Strobel (Overlock) e após ser AUTOCLAVADO, com vulcanização direta da borracha da banda lateral no solado e na lona do cabedal. Por se tratar de um produto em produção fabril, exige-se que as dimensões dos calçados acompanham os padrões comerciais baseados na	UN	300,00	R\$ 54,90	R\$ 16.470,00



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 2

Quarta-feira

13 de Dezembro de 2017

Ano VI

Edição Nº 1113

	escala francesa cujo fator de conversão é 0,66667 centímetros de numero a numero. A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser efetuada na palmilha amortecedora ou palmilha de overlock, com variação permitida de 3% (+/-). Deve ter o Brasão do órgão aplicado na tira do velcro. ( Restante da descrição conforme anexo 1, descritivos técnicos ).				
3	TÊNIS COLEGIAL COM CADARÇO: O tênis deve ser fabricado no processo de montagem ensacada, com fixação da palmilha ao cabedal pelo processo de costura Strobel (Overlock) e após ser AUTOCLAVADO, com vulcanização direta da borracha da banda lateral no solado e na lona do cabedal. Por se tratar de um produto em produção fabril, exige-se que as dimensões dos calçados acompanham os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão é 0,66667 centímetros de numero a numero. A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser efetuada na palmilha amortecedora ou palmilha de overlock, com variação permitida de 3% (+/-). Deve ter o Nome do órgão aplicado na Lateral do tênis. ( Restante da descrição conforme anexo 1, descritivos técnicos ).	UN	1.100,00	R\$ 54,90	R\$ 60.390,00

**Valor total dos Itens: R\$ 76.860,00 (Setenta e Seis Mil, Oitocentos e Sessenta Reais).**

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Nos preços ofertados estão incluídos todos os custos, de qualquer natureza, incluindo despesas diretas e indiretas, encargos sociais e fiscais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e quaisquer outras, inclusive o lucro, incidente sobre o produto, bem como, os demais encargos inerentes ao objeto contratado.

Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – LOCAL, FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

O prazo de entrega é de 30 ( Trinta ) dias, após a requisição da Prefeitura do Município de Mauá da Serra, com endereço na Avenida Ponta Grossa, nº 480, Centro, Mauá da Serra/PR.

**§1º** -Fica a **CONTRATADA** comprometida com os prazos, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, sendo verificado o cumprimento dos prazos, marca, quantidade e qualidade dos produtos oferecidos.

**§2º** - Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de recusar o fornecimento realizado em desacordo com o solicitado, ou fora dos padrões de qualidade estabelecidos, podendo o mesmo exigir novo Fornecimento para atender ao pedido da Secretaria Solicitante de maneira satisfatória, sem ônus adicional para o **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento pertinente será efetuado em até 20 (vinte) dias após a entrega do objeto, mediante emissão da Nota Fiscal pertinente em nome da Prefeitura Municipal de Mauá



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 3

Quarta-feira

13 de Dezembro de 2017

Ano VI

Edição Nº 1113

da Serra, reservando-se ao Município o direito de recusar o fornecimento efetuado em desacordo com o pedido.

§1º - Após a aprovação expressa das Notas Fiscais pelo Setor competente, o pagamento será liberado.

§2º - O pagamento do fornecimento efetivado fica condicionado ao processamento regular das contas junto à Secretaria Municipal de Finanças.

## CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

As obrigações decorrentes desta ata consubstanciar-se-ão na própria Nota de Empenho, que onerará a(s) dotação(ões) do orçamento vigente, nas quais existem recursos reservados para a despesa que o presente Processo originará neste exercício:

- **10.001.12.361.0014.2046 - Manutenção do Ensino Fundamental - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - FONTE - 1103 - Educação 5% sobre Transf. Cons. - Red. 253.**
- **10.001.12.365.0016.2049 - Manutenção da Educação Infantil - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - FONTE - 1103 - Educação 5% sobre Transf. Cons. - Red. 267.**
- **10.001.12.365.0016.2084 - Manutenção da Educação Infantil - Creches - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - FONTE - 1103 - Educação 5% sobre Transf. Cons. - Red. 399.**
- **FONTE - 1104 - Educação 25% sobre Impostos - Red.280.**

## CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução do presente instrumento contratual será de 12 (doze) meses, cuja eficácia dar-se-á à partir da data de sua assinatura e convalidada pela efetiva publicação do extrato contratual.

## CLÁUSULA SÉTIMA- DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento contratual será de 12 (doze) meses improrrogáveis, cuja eficácia dar-se-á à partir da data de sua assinatura e convalidada pela efetiva publicação do extrato contratual.

## CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do **CONTRATANTE**, receber o objeto desta ATA, nas condições avençadas, e da **CONTRATADA**, receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

I - Obriga-se a **CONTRATADA** a:

- a) Cumprir integralmente todos os itens constantes da presente ata de registro de preços;
- b) Assumir total responsabilidade por seus empregados e/ou prepostos que venham a fornecer os objetos decorrentes da presente Ata, sendo que o **CONTRATANTE** não terá nenhuma relação ou vínculo contratual de natureza trabalhista, cuja responsabilidade será tão somente da **CONTRATADA**, sendo esta titular e responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento dos salários e demais ônus, recolhimento de todos os encargos sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes que seus empregados possam ser vítimas ou serem causa, quando em serviço, na forma como é expressa e considerada nos arts. 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidente de Trabalho, aprovado pelo Decreto n.º 61.784/67;



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 4

Quarta-feira

13 de Dezembro de 2017

Ano VI

Edição Nº 1113

- c) Responsabilizar-se pelos danos que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, no fornecimento dos objetos ora contratados, isentando o **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- d) Dar cumprimento às obrigações de natureza trabalhista, fiscais, previdenciárias e outras que lhe são correlatas;
- e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- g) Estar à disposição do **CONTRATANTE** sempre que solicitado.
- h) Cumprir todas as exigências contidas no Edital que originou este Contrato.

## II - Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Supervisionar e fiscalizar o fornecimento ora contratado;
- b) Efetuar pontualmente os pagamentos de acordo com o ora pactuado.

## CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a **CONTRATADA** sujeita às sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como, às seguintes penalidades:

- a) Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, devidamente atualizado, por dia de atraso na entrega do objeto solicitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, limitado a 10% do valor da parte inadimplida.
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, devidamente atualizado, pela inexecução parcial ou total do mesmo, ou infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas.

§1º - As multas mencionadas nas alíneas "a e b" acima, serão descontadas dos pagamentos a que a **CONTRATADA** tiver direito, cobradas mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso.

§2º - No caso de a **CONTRATADA** não cumprir com as obrigações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, não manter sua proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, sujeitar-se-á, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao **CONTRATANTE** e de responsabilização civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida caso ocorram quaisquer dos fatos arrolados no artigo 78 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa, conforme previsão contida no artigo 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 5

Quarta-feira

13 de Dezembro de 2017

Ano VI

Edição Nº 1113

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GESTOR

Fica nomeado como Gestor desta Ata, a Sra. ROSANA WICTHOFF, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, portadora do R.G. n.º 8.715.678-8 – SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 035.772.059-89, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FISCAL

Fica nomeado como Gestor desta Ata, a Sra. ROSELY FROZA, no cargo de SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, portadora do R.G. n.º 6.057.629-7 – SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o n.º 898.942.869-68, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos Princípios Gerais de Direito.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Marilândia do Sul – Paraná, como único e competente para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste instrumento, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam, com o que concordam expressamente as partes contratantes. E, por assim estarem justos e contratos, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um mesmo fim, perante as testemunhas abaixo, que também as subscrevem.

Mauá da Serra, 12 de Dezembro de 2017

\_\_\_\_\_  
**Hermes Wicthof**  
Prefeito

\_\_\_\_\_  
**MÉTODO UNIFORMES EIRELI - EPP**  
**PAULO ROGERIO ZIMKIEWICZ**  
Representante Legal

\_\_\_\_\_  
**Rosely Froza**  
Fiscal de Contrato

\_\_\_\_\_  
**Rosana Wicthoff Kuhl**  
Gestora do Contrato

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Irongino Dias Ferreira Junior  
CPF: 075.211.219-88

\_\_\_\_\_  
Roger Alexandre de França  
CPF: 063.567.629-00



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 6

Quarta-feira

13 de Dezembro de 2017

Ano VI

Edição Nº 1113

**Processo Licitatório nº 142/2017**  
**Edital de Pregão Presencial nº 059/ 2017**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	142/2017		
PREGÃO-REGISTRO DE PREÇOS Nº	059/2017		
ATA DE REGISTRO Nº	075/2017	DATA	12/12/2017
ID/TCE-PR Nº	27517		

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, SEDIADA NA AVENIDA PONTA GROSSA, 480, MAUÁ DA SERRA, PARANÁ, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 95.548.400/0001-42, NESTE ATO REPRESENTADO PELO EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL, SR. **HERMES WICHTHOFF**, BRASILEIRO, CASADO, COMERCIANTE, RESIDENTE NA RUA ANTONIO MARIANO ALCANTARA, N. 034, BAIRRO RESIDENCIAL JERÔNIMO ALVES DOS SANTOS, CEP 86828-000, NESTE MUNICÍPIO, PORTADOR DO CADASTRO DE PESSOA FÍSICA Nº. 975.527.559-20, E CÉDULA DE IDENTIDADE Nº. 6.175.596-9/SSP-PR, DE ACORDO COM AS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM CONFERIDAS, EM CONFORMIDADE COM O RESULTADO DO **PREGÃO Nº 059/2017**, DEVIDAMENTE HOMOLOGADO, RESOLVE, NOS TERMOS DA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, BEM COMO DA LEI 10.520/02 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 211/2007, COM A EMPRESA **MORGANA LUIZA GOMIDE EIRELI - ME**, INSCRITO NO CNPJ/CPF Nº **21.984.069/0001-77**, SITUADA A **RUA CHARLESTON LUIZA DA SILVA, Nº 833**, BAIRRO: **RECREIO DOS BANDEIRANTES**, CEP: **38.040-370**, CIDADE: **UBERABA**, ESTADO: **MINAS GERAIS**, REPRESENTANDA PELO (A) SENHOR (A) **MORGANA LUIZA GOMIDE**, RESIDENTE A **RUA CHARLESTON LUIZA DA SILVA, Nº 833**, BAIRRO: **RECREIO DOS BANDEIRANTES**, CEP: **38.040-370**, CIDADE: **UBERABA**, ESTADO: **MINAS GERAIS**, PORTADOR (A) DO CPF: **113.510.786-66**, RG: **15.931.541 SSP/MG** EM CONFORMIDADE COM O PREGÃO E COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Tem por objeto a presente ATA, o **Registro de Preços para a contratação de empresa especializada em confecção de tênis e Bolsas Escolares**, para atender as necessidades das escolas municipais do ensino fundamental e pré-escola.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total máximo de R\$ 59.400,00 (Cinquenta e Nove Mil e Quatrocentos Reais), de acordo com a proposta abaixo descrita:

**Registro de Preços para a contratação de empresa especializada em confecção de tênis e Bolsas Escolares**, para atender as necessidades das escolas municipais do ensino fundamental e pré-escola, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	MOCHILA ESCOLAR FUNDAMENTAL: Mochila confeccionada em Tecido 100% Poliéster Norma NBR 11914, com acabamento Espatulagem em PVC, Rip Stop Retangular, Forma-se um retângulo de dimensões 0,5mm de largura por 0,80mm de comprimento, dentro do retângulo formasse um polígono 0,4mm iguais, título fio de trama Norma NBR 13216 370/96DTEX (+/-5%), Título de Fio	UN	1.100,00	R\$ 54,00	R\$ 59.400,00



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 7

Quarta-feira

13 de Dezembro de 2017

Ano VI

Edição Nº 1113

Urdume NBR 13216 380/96DTEX (+/-5%), Gramatura de 215g/m2 (+/-10%), Armação NBR 12546 Magnetado, Espessura 0,43mm (+/-5%), com 20 fios/cm (+/-2%) no urdume, 19 fios/cm (+/-2%) na trama, com aplicação de hidro repelente NBR AATCC 22 grau mínimo 90, na cor Azul Royal, Branco. ( Restante da descrição conforme anexo 1, descritivos técnicos ).				
--	--	--	--	--

Marca: WR.

**Valor total dos Itens: R\$ 59.400,00 (Cinqüenta e Nove Mil e Quatrocentos Reais).**

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Nos preços ofertados estão incluídos todos os custos, de qualquer natureza, incluindo despesas diretas e indiretas, encargos sociais e fiscais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e quaisquer outras, inclusive o lucro, incidente sobre o produto, bem como, os demais encargos inerentes ao objeto contratado.

Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – LOCAL, FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

O prazo de entrega é de 30 ( Trinta ) dias, após a requisição da Prefeitura do Município de Mauá da Serra, com endereço na Avenida Ponta Grossa, nº 480, Centro, Mauá da Serra/PR.

§1º -Fica a **CONTRATADA** comprometida com os prazos, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, sendo verificado o cumprimento dos prazos, marca, quantidade e qualidade dos produtos oferecidos.

§2º - Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de recusar o fornecimento realizado em desacordo com o solicitado, ou fora dos padrões de qualidade estabelecidos, podendo o mesmo exigir novo Fornecimento para atender ao pedido da Secretaria Solicitante de maneira satisfatória, sem ônus adicional para o **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento pertinente será efetuado em até 20 (vinte) dias após a entrega do objeto, mediante emissão da Nota Fiscal pertinente em nome da Prefeitura Municipal de Mauá da Serra, reservando-se ao Município o direito de recusar o fornecimento efetuado em desacordo com o pedido.

§1º - Após a aprovação expressa das Notas Fiscais pelo Setor competente, o pagamento será liberado.

§2º - O pagamento do fornecimento efetivado fica condicionado ao processamento regular das contas junto à Secretaria Municipal de Finanças.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

As obrigações decorrentes desta ata consubstanciar-se-ão na própria Nota de Empenho, que onerará a(s) dotação(ões) do orçamento vigente, nas quais existem recursos reservados para a despesa que o presente Processo originará neste exercício:

- **10.001.12.361.0014.2046 - Manutenção do Ensino Fundamental - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - FONTE - 1103 - Educação 5% sobre Transf. Cons. - Red. 253.**
- FONTE - 1104 - Educação 25% sobre Impostos. - Red.254.**



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 8

Quarta-feira

13 de Dezembro de 2017

Ano VI

Edição Nº 1113

- **10.001.12.365.0016.2049 - Manutenção da Educação Infantil - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - FONTE - 1103 - Educação 5% sobre Transf. Cons. - Red. 267.**
- **10.001.12.365.0016.2084 - Manutenção da Educação Infantil - Creches - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - FONTE - 1103 - Educação 5% sobre Transf. Cons. - Red. 399. FONTE - 1104 - Educação 25% sobre Impostos - Red.280.**

## CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução do presente instrumento contratual será de 12 (doze) meses, cuja eficácia dar-se-á à partir da data de sua assinatura e convalidada pela efetiva publicação do extrato contratual.

## CLÁUSULA SÉTIMA- DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento contratual será de 12 (doze) meses improrrogáveis, cuja eficácia dar-se-á à partir da data de sua assinatura e convalidada pela efetiva publicação do extrato contratual.

## CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do **CONTRATANTE**, receber o objeto desta ATA, nas condições avençadas, e da **CONTRATADA**, receber o valor ajustado na forma e prazo convenencionados.

I - Obriga-se a **CONTRATADA** a:

- a) Cumprir integralmente todos os itens constantes da presente ata de registro de preços;
- b) Assumir total responsabilidade por seus empregados e/ou prepostos que venham a fornecer os objetos decorrentes da presente Ata, sendo que o **CONTRATANTE** não terá nenhuma relação ou vínculo contratual de natureza trabalhista, cuja responsabilidade será tão somente da **CONTRATADA**, sendo esta titular e responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento dos salários e demais ônus, recolhimento de todos os encargos sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes que seus empregados possam ser vítimas ou serem causa, quando em serviço, na forma como é expressa e considerada nos arts. 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidente de Trabalho, aprovado pelo Decreto n.º 61.784/67;
- c) Responsabilizar-se pelos danos que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, no fornecimento dos objetos ora contratados, isentando o **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- d) Dar cumprimento às obrigações de natureza trabalhista, fiscais, previdenciárias e outras que lhe são correlatas;
- e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- g) Estar à disposição do **CONTRATANTE** sempre que solicitado.
- h) Cumprir todas as exigências contidas no Edital que originou este Contrato.

II - Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Supervisionar e fiscalizar o fornecimento ora contratado;



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 9

Quarta-feira

13 de Dezembro de 2017

Ano VI

Edição Nº 1113

- b) Efetuar pontualmente os pagamentos de acordo com o ora pactuado.

## CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a **CONTRATADA** sujeita às sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como, às seguintes penalidades:

- a) Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, devidamente atualizado, por dia de atraso na entrega do objeto solicitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, limitado a 10% do valor da parte inadimplida.
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, devidamente atualizado, pela inexecução parcial ou total do mesmo, ou infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas.

**§1º** - As multas mencionadas nas alíneas "a e b" acima, serão descontadas dos pagamentos a que a **CONTRATADA** tiver direito, cobradas mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso.

**§2º** - No caso de a **CONTRATADA** não cumprir com as obrigações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, não manter sua proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, sujeitar-se-á, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao **CONTRATANTE** e de responsabilização civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida caso ocorram quaisquer dos fatos arrolados no artigo 78 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa, conforme previsão contida no artigo 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GESTOR

Fica nomeado como Gestor desta Ata, a Sra. ROSANA WICTHOFF, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, portadora do R.G. n.º 8.715.678-8 – SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 035.772.059-89, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FISCAL

Fica nomeado como Gestor desta Ata, a Sra. ROSELY FROZA, no cargo de SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, portadora do R.G. n.º 6.057.629-7 – SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o n.º 898.942.869-68, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 10

Quarta-feira

13 de Dezembro de 2017

Ano VI

Edição N° 1113

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos Princípios Gerais de Direito.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Marilândia do Sul – Paraná, como único e competente para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste instrumento, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam, com o que concordam expressamente as partes contratantes. E, por assim estarem justos e contratos, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um mesmo fim, perante as testemunhas abaixo, que também as subscrevem.

Mauá da Serra, 12 de Dezembro de 2017

\_\_\_\_\_  
**Hermes Wichthof**  
Prefeito

\_\_\_\_\_  
**MORGANA LUIZA GOMIDE EIRELI - ME**  
**MORGANA LUIZA GOMIDE**  
Representante Legal

\_\_\_\_\_  
**Rosely Froza**  
Fiscal de Contrato

\_\_\_\_\_  
**Rosana Wichthoff Kuhl**  
Gestora do Contrato

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Irongino Dias Ferreira Junior  
CPF: 075.211.219-88

\_\_\_\_\_  
Roger Alexandre de França  
CPF: 063.567.629-00



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 11

Quarta-feira

13 de Dezembro de 2017

Ano VI

Edição Nº 1113

## **PORTARIA Nº 331/2017.**

O Prefeito de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

### RESOLVE:

*EXONERAR*, por motivo de aposentadoria por idade a partir de 01/12/2017, o Sr. **LEONILDO VAZ**, portador do CPF nº 240.166.759-87 e RG nº 1.279.116 SSP/PR, do Cargo efetivo de **FISCAL DE TRANSITO MUNICIPAL**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Comunicações necessárias.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de dezembro de 2017.

**HERMES WICTHOFF**  
Prefeito

## **PORTARIA Nº 332/2017**

O Prefeito de Mauá da Serra, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando** a aposentadoria por idade do servidor público municipal **LEONILDO VAZ**, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Trânsito Municipal, nomeado pelo Decreto Municipal nº 076/2001 de 06 de agosto de 2001, conforme comunicação do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, datado do dia 18/10/2017 (NIT nº 1.900.668.368-2),

**Considerando** que a aposentadoria é motivo de vacância no cargo público, conforme decisão do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, através do Acórdão nº 1725/10,

### RESOLVE

Declarar vago o cargo de **Fiscal de Trânsito Municipal**, anteriormente ocupado pelo servidor aposentado Leonildo Vaz.

Determinar ao Departamento de Recursos Humanos que proceda a exoneração e acertos quantos aos direitos decorrentes do vínculo empregatício do ex-servidor público municipal, no prazo legal.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, cujos efeitos serão a partir de 01 de dezembro de 2017.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, 01 de dezembro de 2017.

**Hermes Wicthoff**  
**PREFEITO**



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 12

Quarta-feira

13 de Dezembro de 2017

Ano VI

Edição Nº 1113

## PORTARIA Nº 333/2017

O Prefeito de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

### RESOLVE

NOMEAR – a partir desta data, o Sr. **LEONILDO VAZ**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.279.116 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 240.166.759-87, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIACÃO E SERVIÇOS URBANOS**, símbolo CC-3.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, 04 de dezembro de 2017.

**Hermes Wicthoff**  
**PREFEITO**

## PORTARIA Nº 334/2017

que lhe são conferidas em Lei.

O Prefeito de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

### RESOLVE:

REVOGAR, as extensões de carga horária, dos professores abaixo relacionados:

NOME	CARGO	DATA CANCELAMENTO EXTENSÃO	FICA REVOGADO AS PORTARIAS ABAIXO
Bernadete Miranda	Professora	21/12/2017	Portaria 180/2017
Claudete Trindade Lopes	Professora	21/12/2017	Portaria 133/2017
Cristiane Lacerda	Professora	21/12/2017	Portaria 092/2017
Denise Ribeiro das Chagas da Silva	Professora	21/12/2017	Portaria 092/2017
Edna Cordeiro de Souza	Professora	21/12/2017	Portaria 320/2017
Eversandra Geffer	Professora	21/12/2017	Portaria 322/2017
Kelly Aparecida dos Santos Marques	Professora	21/12/2017	Portaria 321/2017
Nilsete Nicassio da Silva	Professora	21/12/2017	Portaria 275/2017
Regiane de Araujo Laércio da Fonseca	Professora	21/12/2017	Portaria 130/2017
Silvia Magda Costa Faria	Professora	21/12/2017	Portaria 092/2017
Suely Aparecida Caruzo	Professora	21/12/2017	Portaria 132/2017

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete.

**HERMES WICHTHOFF**  
*Prefeito Municipal*



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 13

Quarta-feira

13 de Dezembro de 2017

Ano VI

Edição Nº 1113

## LEI Nº 621/2017

**Súmula:** *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Mauá da Serra para o Exercício de 2017.*

Eu **PREFEITO MUNICIPAL**, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu, sanciono a seguinte lei:

**Art.1º** - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Mauá da Serra, para o exercício financeiro de 2017, um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$. 31.876,37 (trinta e um mil, oitocentos e setenta e seis reais e trinta e sete centavos), mediante as seguintes providências:

I - inclusão de rubrica de despesa na dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
005 – Departamento de Administração	
05.005.04.122.0004.2.078	3.3.90.92.00.00 Despesas de Exercícios Anteriores
	Fonte:
	0.1.000
	<b>TOTAL</b>
	31.876,37
	<b>31.876,37</b>

**Art. 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º fica o Executivo Municipal autorizado a se utilizar da anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E PATRIMONIAL

001 – Departamento de Segurança Urbana

17.001.06.182.0006.2.074 4.4.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente

Fonte: 0.1.000

**TOTAL** 31.876,37

**Art.3º** - Fica incluído no Plano Plurianual/PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentária/LDO da Administração Pública do Município de Faxinal para o corrente exercício de 2017, os investimentos objeto do presente Crédito Adicional Especial.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos 12 de dezembro de 2017.

**Hermes Wichthoff**  
**PREFEITO**



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 14

Quarta-feira

13 de Dezembro de 2017

Ano VI

Edição Nº 1113

## COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFEÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE FARDA PARA USO EXCLUSIVO DA GUARDA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA.**

Com fulcro nas informações constantes na dispensa 055/2017 e do processo administrativo nº 153/2017 ante as justificativas, que se embasaram no inciso v art. 24, INCISO II da lei Federal nº 8.666/93 o Prefeito resolve dispensar a exigência de licitação considerando que o objeto é necessário para auferir o interesse público com a melhor qualidade e menor desembolso possível, destarte, isentando o Município de qualquer lesão ao erário e à moralidade publica.

Dê - se à publicidade legal.

Edifício da Prefeitura do Município de Mauá da Serra, 12 de Dezembro de 2017.

**HERMES WICHTHOFF**  
PREFEITO

## PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAUÁ DA SERRA

### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA

**CONTRATADA:** C.R. SILVA LOCAÇÕES - ME

CNPJ 11.669.049/0001-58

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE RECREAÇÃO PARA EVENTO NATAL ENCANTADO DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA.**

**VALOR:** R\$ 3.970,00 (Três mil novecentos e setenta reais)

**DATA DE ASSINATURA:** 12 de Dezembro de 2017

**PROCESSO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2017.

**CONTRATO:** 130/2017. PROCESSO ADMINISTRATIVO 151/2017.

**PRAZO DE AQUISIÇÃO DO PRODUTO: (imediate) - VIGENCIA 30 DIAS**

## PORTARIA Nº 335/2017

O Prefeito de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

### RESOLVE:

**CONCEDER** Licença Maternidade, conforme atestado médico, a servidora: **SIMONE MATIAS DE BONFIM**, portadora do CPF Nº: **063.567.639-73** e RG nº **8.582.531-3**, Lotada nesta Municipalidade, no cargo efetivo de **NUTRICIONISTA 20 HORAS**, a referida licença é baseada no Art. 148 inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, e da Lei 019/2002, no seu Art. 85 e da Lei 380/2013, do Estatuto do Servidor, sendo 180 dias de licença Maternidade, correspondente ao período de 02/12/2017 a 30/05/2018, retornando – se ao serviço em 31/05/2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Comunicações Necessárias.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de dezembro de 2017.

**HERMES WICHTHOFF**  
Prefeito



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 15

Quarta-feira

13 de Dezembro de 2017

Ano VI

Edição Nº 1113

<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b>	<b>153/2017</b>
<b>PROCESSO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO</b>	<b>055/2017</b>
<b>TERMO DE RATIFICAÇÃO</b>	
<b>OBJETO</b>	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFEÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE FARDA PARA USO EXCLUSIVO DA GUARDA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA.</b>

Pelo presente termo, tendo recebido nesta data, PARECER JURÍDICO, quanto à análise da presença de requisitos exigidos pelo art. ARTIGO 24 INCISO II, da Lei 8.666/93, RATIFICO a referido Processo por Dispensa bem como encaminhado o presente processo para o Departamento de Compras e Licitações para as devidas providências quanto à contratação do objeto em epígrafe.

<b>FORNECEDOR</b>	<b>CNPJ/CPF</b>
FRS-INDUSTRIA E COMERCIO – EIRELI - ME	21.583.350/0001-06

Prefeitura do Município de Mauá da Serra, 12 de Dezembro de 2017.

HERMES WICTHOFF  
**Prefeito**

<b>VALOR CONTRATADO (R\$)</b>	R\$ 5.390,00 (Cinco mil trezentos e noventa reais)
-------------------------------	--